



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## DECRETO N.º 60/ 2022

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 138/2021, E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### DECRETA

**Art.1º** - O município de Rio Bom – PR, deve seguir o Decreto nº 10.596 do Governo do Estado do Paraná, referente à liberação do uso de mascaras em lugares abertos e fechados.

**Art.2º** - Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial em espaços (ou ambientes) públicos ou privados, **abertos ou fechados** localizados no território MUNICIPAL, exceto nas condicionantes do Art. 3º.

**Art.3º** - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo:

I – Por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;

II – No controle de surtos;

III – Para acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, que atendam pacientes com suspeita ou confirmação de casos de síndrome respiratórias e COVID-19, por funcionários, pacientes e visitantes.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Abril de 2022.

**Moises Jose de Andrade**

Prefeito Municipal